



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. 14 de setembro, nº 887 CNPJ:
27.744.143/0001-64

FL	RÚBRICA
PROC. Nº	

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000055/2023

Pregão Eletrônico Nº 000014/2023

Processo: 007927 / 2022

Termo Nº 000055/2023

Empresa: MALHARIA CRISTMARA LTDA

CNPJ: 27.330.943/0001-39

Endereço: AVENIDA PREFEITO SAMUEL BATISTA, 3284 - BNH - LINHARES - ES - CEP: 29902101

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 055/2023
Processo Administrativo nº 007927, de 30/11/2022
CÓDIGO CIDADES TCE/ES Nº 2023.059E0700001.02.0013

O MUNICÍPIO DE RIO BANANAL - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2023, publicada no Diários Oficiais, **Processo Administrativo nº 007927/2022**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e alterações posteriores, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DAS PARTES

De um lado, o MUNICÍPIO DE RIO BANANAL - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 27.744.143/0001-64, sediado na Avenida 14 de Setembro, nº 887, Bairro Centro, CEP: 29920-000, Rio Bananal-ES, representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **EDIMILSON SANTO ELIZÁRIO**, brasileiro, residente e domiciliado neste Município, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS**, neste ato designada simplesmente como **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, neste ato representado pela Senhora Secretária **Valdirene Dias Totola Nali**, brasileira, residente e domiciliada neste Município e de outro lado, a Empresa **Malharia Cristmara Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 27.330.943/0001-39, estabelecida na Av. Samuel Batista Cruz, nº 3284, Bairro Novo Horizonte, Linhares-ES, CEP: 29.902-101, e-mail: cristmara.financeiro@gmail.com, tel. (27) 3373-1230, doravante denominada **FORNECEDOR**, representada neste ato pelo Senhor **Wellington Deangeli**, portador do CPF nº 091.495.177-75 e da CI nº 1746714 SPTC ES, Brasileiro, Casado, Empresário, domiciliado e residente na Rua Presidente Castelo Branco, nº 64, Bairro Juparanã, Linhares-ES, CEP: 29.900-860, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 7.892, de 2013 e suas alterações, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

2.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a futura e eventual **Aquisição de EPI e Uniformes**, especificados no item 1 do Termo de Referência, anexo 1.1. do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são aquelas dispostas no **Pregão Eletrônico Nº 014/2023**.

CLÁUSULA QUARTA: DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a **Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - Processo nº: 007927/2022**.

4.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

- Secretaria Municipal de Educação - **Processo nº 008045/2022**.
- Secretaria Municipal de Meio Ambiente - **Processo nº 008259/2022**
- Secretaria Municipal de Agricultura - **Processo nº 008335/2022**.

MALHARIA CRISTMARA
LTDA:27330943000139
Assinado de forma digital por MALHARIA
CRISTMARA LTDA:27330943000139
Data: 2023.05.19 16:58:40 -03'00'

WELLINGTON
DEANGELI:091495
17775
Assinado de forma digital por
WELLINGTON
DEANGELI:09149517775
Data: 2023.05.18 17:43:22
-03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. 14 de setembro, nº 887 CNPJ:
27.744.143/0001-64

FL	RÚBRICA
PROC. Nº	

- Secretaria Municipal de Obras - **Processo nº 008497/2022.**

CLÁUSULA QUINTA: DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do gestor municipal/órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

5.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.4. As adesões à Ata de Registro de Preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

5.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 - P).

5.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

5.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

CLÁUSULA SEXTA: DA VALIDADE DA ATA

6.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, ou seja, 365 (trezentos e sessenta e cinco dias) de **19/05/2023 à 18/05/2024** contada da data de sua publicação no Diário Oficial, não podendo ser prorrogada.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA REVISÃO E CANCELAMENTO

7.1. Da Revisão de Preços

7.1.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantagem dos preços registrados nesta Ata.

7.1.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

7.1.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.1.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.1.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.1.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.1.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.1.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2. Do Cancelamento do Registro de Preços

7.2.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

7.2.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

7.2.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem

MALHARIA CRISTMARA
LTD A:27330943000139
Assinado de forma digital por
MALHARIA CRISTMARA
LTD A:27330943000139
Data: 2023.05.19 16:58:54 -03'00'

WELLINGTON
DEANGELI091495
17775
Assinado de forma digital por
WELLINGTON
DEANGELI09149517775
Data: 2023.05.19 17:43:57
-03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. 14 de setembro, nº 887 CNPJ:
27.744.143/0001-64

FL	RÚBRICA
PROC. Nº	

justificativa aceitável;

- 7.2.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 7.2.1.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo ou documento equivalente, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s);
- 7.2.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 7.2.1.1, 7.2.1.2 e 7.2.1.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 7.2.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 7.2.3.1. Por razão de interesse público;
- 7.2.3.2. A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES

- 8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 8.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.
- 8.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 8.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
- 8.4. O Órgão gerenciador e o fornecedor deverão observar o Decreto 2.436/2022 que aprovou a IN-SCC n 002/2022 que trata do procedimento para apuração de responsabilização do fornecedor.

CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES GERAIS

- 9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.
- 9.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LGPD

- 10.1. É vedado aos partícipes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução da respectiva Ata de registro de preços prevista em seu objeto, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
- 10.2. Os partícipes se comprometem a manter o sigilo e confidencialidade de todas as informações - em especial os dados pessoais e dados pessoais sensíveis - repassados em decorrência da execução do objeto da Ata de registro de preços, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras pessoas físicas ou jurídicas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento.
- 10.3. Os partícipes responderão administrativa e judicialmente, caso causarem dados patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução do objeto da Ata de registro de preços, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.
- 10.4. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, o Órgão gerenciador, para a execução do objeto da Ata de registro de preços, tem acesso a dados pessoais dos representantes do fornecedor, tais como número do CNPJ, CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia de documento de identificação.
- 10.5. O fornecedor declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo Órgão gerenciador.
- 10.6. O fornecedor fica obrigado a comunicar o Órgão gerenciador, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente

MALHARIA CRISTMARA
LTD.A:27330943000139
Assinado de forma digital por
MALHARIA CRISTMARA
LTD.A:27330943000139
Data: 2023.05.19 16:59:10 -0300'

WELLINGTON
DEANGELI091495177
Assinado de forma digital por
WELLINGTON
DEANGELI091495177
Data: 2023.05.19 17:44:11 -0300'



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. 14 de setembro, nº 887 CNPJ:
27.744.143/0001-64

FL	RÚBRICA
PROC. Nº	

de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou lícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Sob nenhuma hipótese o fornecedor poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto desta Ata de registro de preços sem a autorização da contratante mesmo que mantidas as mesmas normas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS VEDAÇÕES

12.1. É vedado ao fornecedor interromper a execução do objeto sob alegação de inadimplemento por parte do Órgão gerenciador, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução da presente Ata de registro de preços será acompanhada pelo Srº; **Nilton Santos Cogo**, matrícula 9263, tendo como seu suplente o servidor Srº **Leandro Laurete**, matrícula 1308, nomeado através da Portaria Municipal nº 0233/2023, de 08 de Maio de 2023.

13.2 O fiscal da Ata de Registro de Preços designado pela Secretaria, nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93, que deverá atestar a entrega dos materiais nas condições estabelecidas neste instrumento, sem o que não será permitido qualquer pagamento. Para tanto, o referido fiscal, fará a imediata anotação e notificação ao Órgão Gerenciador e ao Fornecedor, das irregularidades que por ventura venham ocorrer, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em lei.

13.2. O Fornecedor e o Órgão Gerenciador ficam deverão observar o Decreto 2.426/2022 que aprovou a IN-SCC nº 001/2022 que trata sobre a Gestão e Fiscalização dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

14.1. Fica assegurado o fornecedor o direito ao reequilíbrio econômico-financeiro nos termos da Lei 8.666/93.

14.2. O fornecedor e o Órgão gerenciador deverão observar o Decreto 2.435/2022 que aprovou a IN-SCC nº 003/2022 que trata do Reajuste e do Reequilíbrio nos Contratos Administrativos gerados por esta Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Os recursos, a representação e o pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. Pela aquisição dos materiais objeto desta Ata de Registro de Preços, o Órgão gerenciador pagará ao fornecedor os valores unitários constantes na cláusula primeira.

16.2. O valor do presente Termo da Ata de registro de preços é de **R\$ 18.772,98 (Dezoito Mil e Setecentos e Setenta e Dois Reais e Noventa e Oito Centavos)**.

16.3. O pagamento ao fornecedor será efetuado através de depósito em conta corrente da mesma, de acordo com a proposta de Preços apresentada e com as entregas efetuadas, contra entrega da Nota Fiscal/Fatura, em aproximadamente 30 (trinta) dias contados a partir da data da liquidação (carimbo do recebimento definitivo). Fica sob a responsabilidade do fornecedor informar seus dados bancários bem como arcar com todas as despesas bancárias advindas da transação do depósito.

16.4. O pagamento poderá ser suspenso no caso de não cumprimento de quaisquer das obrigações que possam de qualquer forma, prejudicar o interesse do Município.

16.5. Ocorrendo erros na apresentação das Notas Fiscais, as mesmas serão devolvidas o fornecedor para correção, ficando estabelecido que o valor a ser pago seja o da data da apresentação da Nota Fiscal devolvida sem erros.

16.6. O valor será fixo e irrevogável no prazo de 01 (um) ano, ressalvados os casos dispostos na legislação vigente.

16.7. O pagamento do preço estabelecido será efetuado de acordo com as entregas efetuadas, devendo o fornecedor emitir as respectivas faturas que deverão ser devidamente comprovadas e atestadas pelo fiscal deste contrato e carimbadas pelos responsáveis pelo recebimento.

16.8. O Órgão gerenciador poderá reter o pagamento das faturas nos seguintes casos:

MALHARIA CRISTMARA
LTD A: 27330943000139
Assinado de forma digital por
MALHARIA CRISTMARA
LTD A: 27330943000139
Dados: 2023.05.19 16:59:25 -03'00'

WELLINGTON
DEANGELI: 09149517775
Assinado de forma digital por
WELLINGTON
DEANGELI: 09149517775
Dados: 2023.05.19 17:44:30 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. 14 de setembro, nº 887 CNPJ:
27.744.143/0001-64

FL	RÚBRICA
PROC. Nº	

- 16.9. Fornecimento dos materiais fora dos padrões especificados;
16.10. Obrigação do fornecedor com INSS, FGTS, PIS/PASEP, COFINS ou terceiros que, eventualmente, possam prejudicar o Órgão gerenciador;
16.11. Débito do fornecedor para com o Órgão gerenciador quer provenha da execução da Ata de registro de preços, quer resulte de outras obrigações, e outros débitos com esta municipalidade.
16.12. Não cumprimento das obrigações contratuais, hipótese em que o pagamento ficará retido até que o fornecedor atenda a cláusula infringida.
16.13. Incluem-se no preço ajustado na presente Ata de registro de preços todas as despesas verificadas para a execução do fornecimento, obrigações tributárias, trabalhistas, parafiscais, infortunisticas, previdenciárias, fiscais, etc.
16.14. Nenhum pagamento isentará o fornecedor das responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do objeto da presente Ata de registro de preços.
16.15. Quando os pagamentos das despesas oriundas desta Ata de registro de preços forem custeados com recursos financeiros repassados pelo Governo Federal ou Estadual, estes poderão sofrer atrasos se a parte conveniada não for repassada e liberada ao município dentro do prazo previsto.
16.16. O município de Rio Bananal/ES fará o pagamento através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente a serem indicados pelo fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DO FORO

- 17.1. A rescisão desta Ata de registro de preços poderá ainda ocorrer de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo desde que haja conveniência para o Órgão gerenciador.
17.2. Para dirimir quaisquer questões oriundas desta Ata de registro de preços, que não possam ser resolvidas por meios administrativos, fica eleito o foro da Comarca de Rio Bananal-ES, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
17.3. Por estarem, assim, justos e contratados, o Órgão gerenciador e o fornecedor firmam a presente Ata de registro de preços em 03 (três) vias de igual teor e forma.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA PUBLICIDADE

- 18.1. Incumbirá ao Órgão gerenciador providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

Rio Bananal-ES, 19 de Maio de 2023.

ORGÃO GERENCIADOR:


Município de Rio Bananal
Edmilson Santo Elizario
Prefeito Municipal

FORNECEDOR:

MALHARIA
CRISTMARA
LTDA:2733094300013
9

Assinado de forma digital
por MALHARIA CRISTMARA
LTDA:27330943000139
Dados: 2023.05.19 16:24:27
+03'00"

WELLINGTON
DEANGELI:0914951
7775

Assinado de forma digital por
WELLINGTON
DEANGELI:09149517775
Dados: 2023.05.19 17:44:46
+03'00"

Malharia Cristmara Ltda
Wellington Deangeli
Representante Legal da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. 14 de setembro, nº 887 CNPJ:
27.744.143/0001-64

FL	RÚBRICA
PROC. Nº	

Secretaria: 00000001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Dotação: MATERIAL DE CONSUMO - 00107-1001000000

Anexo I

Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00003	00021871	CALCA JEANS FEMININA AMACIADA COM STRETCH calça jeans feminina amaciada com stretch, composição aproximada 78,5 % algodão e 20% poliéster e 1,50 elastano, jeans na cor azul escuro, fechamento frontal com zíper e botão de metal, com 02 bolsos atrás e 02 bolsos na frente 05 passadores para cinto. UND MARCA PROPRIA	MARCA PROPRIA	UND	4,000	61,550	246,200
00004	00027234	CALCA JEANS MASCULINA COM STRETCH calça jeans masculina com stretch, composição aproximada 78,5 % algodão e 20% poliéster e 1,50 elastano, jeans na cor azul escuro, fechamento frontal com zíper e botão de metal, com 02 bolsos atrás e 02 bolsos na frente 05 passadores para cinto, de primeira linha (jeans lavado). UND MARCA PROPRIA	MARCA PROPRIA	UND	24,000	61,540	1.476,960

Total Secretaria: 1.723,160

Secretaria: 00000002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Dotação: MATERIAL DE CONSUMO - 00514-1001000000

Anexo I

Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00004	00027234	CALCA JEANS MASCULINA COM STRETCH calça jeans masculina com stretch, composição aproximada 78,5 % algodão e 20% poliéster e 1,50 elastano, jeans na cor azul escuro, fechamento frontal com zíper e botão de metal, com 02 bolsos atrás e 02 bolsos na frente 05 passadores para cinto, de primeira linha (jeans lavado). UND MARCA PROPRIA	MARCA PROPRIA	UND	60,000	61,540	3.692,400

Total Secretaria: 3.692,400

Secretaria: 00000003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Dotação: MATERIAL DE CONSUMO - 00299-1001000000

Anexo I

Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00003	00021871	CALCA JEANS FEMININA AMACIADA COM STRETCH calça jeans feminina amaciada com stretch, composição aproximada 78,5 % algodão e 20% poliéster e 1,50 elastano, jeans na cor	MARCA PROPRIA	UND	36,000	61,550	2.215,800



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Av. 14 de setembro, nº 887 CNPJ:
27.744.143/0001-64

FL	RÚBRICA
PROC. Nº	

azul escuro, fechamento frontal com zíper e botão de metal, com 02 bolsos atrás e 02 bolsos na frente 05 passadores para cinto. UND MARCA PROPRIA

00004 00027234	CALÇA JEANS MASCULINA COM STRETCH calça jeans masculina com stretch, composição aproximada 78,5 % algodão e 20% poliéster e 1,50 elastano, jeans na cor azul escuro, fechamento frontal com zíper e botão de metal, com 02 bolsos atrás e 02 bolsos na frente 05 passadores para cinto, de primeira linha (jeans lavado). UND MARCA PROPRIA	MARCA PROPRIA	UND	60,000	61,540	3.692,400
00007 00028484	CAMISA GOLA POLO MANGA CURTA COR AZUL TURQUESA camisa gola polo - manga curta, cor azul turquesa com acabamento costurado na cor do tecido, em malha poliviscose, 67% de poliéster e 33% de viscose, gramatura 160 g/m², com bolso do lado esquerdo com detalhe e corte com friso cor azul marinho e com o brasão da prefeitura pintado na cor original abaixo do friso e a sigla pmrb pintada acima do friso, com bainhas rebatidas com duas costuras paralelas. UND MARCA PROPRIA	MARCA PROPRIA	UND	60,000	33,890	2.033,400
00013 00026624	RESPIRADOR PURIFICADOR DE AR DE SEGURANÇA COM VALVULA DE EXALACAO - CAIXA COM 100 UNIDADES respirador purificador de ar de segurança com valvula de exalação - caixa com 100 unidades tipo peça semifacial filtrante para partículas, com válvula de exalação, proteção das vias respiratórias contra poeiras e névoas, classe pff1, formato dobrável, lado externo azul e lado interno branco, laterais externas com duas presilhas, com elásticos entrelaçados na presilha para fixação da peça na altura da nuca e na altura do pescoço; uma tira de material metálico na parte frontal superior da peça, para ajuste no sépio nasal. com ca - certificado de aprovação do ministério do trabalho. caixa com 100 unidades. CX DELTA PLUS DELTA PLUS	DELTA PLUS DELTA PLUS	CX	10,000	95,000	950,000

Total Secretaria: 8.891,600

Secretaria: 00000008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

Dotação: MATERIAL DE CONSUMO - 00165-1001000000

Anexo I

Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00003 00021871		CALÇA JEANS FEMININA AMACIADA COM STRETCH calça jeans feminina amaciada com stretch, composição aproximada 78,5 % algodão e 20%	MARCA PROPRIA	UND	2,000	61,550	123,100



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. 14 de setembro, nº 887 CNPJ:
27.744.143/0001-64

FL	RÚBRICA
PROC. Nº	

poliéster e 1,50 elastano, jeans na cor azul escuro, fechamento frontal com zíper e botão de metal, com 02 bolsos atrás e 02 bolsos na frente 05 passadores para cinto. UND MARCA PRÓPRIA

00004 00027234	CALÇA JEANS MASCULINA COM STRETCH calça jeans masculina com stretch, composição aproximada 78,5 % algodão e 20% poliéster e 1,50 elastano, jeans na cor azul escuro, fechamento frontal com zíper e botão de metal, com 02 bolsos atrás e 02 bolsos na frente 05 passadores para cinto, de primeira linha (jeans lavado). UND MARCA PRÓPRIA	MARCA PRÓPRIA	UND	56,000	61,540	3.446,240
00012 00027249	CAPACETE DE ABA FRONTAL capacete de aba frontal carneira em tecido poliéster, com 4 pontos de fixação, jugular em pvc ou tecido poliéster, com selo de aprovação do inmetro, classe b (uso de eletricitista), na cor branca. com ca - certificado de aprovação do ministério do trabalho UND PLASTCOR	PLASTCOR	UND	2,000	79,000	158,000

Total Secretaria: 3.727,340

Secretaria: 00000028 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Dotação: MATERIAL DE CONSUMO - 00514-1001000000

Anexo I

Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00004 00027234		CALÇA JEANS MASCULINA COM STRETCH calça jeans masculina com stretch, composição aproximada 78,5 % algodão e 20% poliéster e 1,50 elastano, jeans na cor azul escuro, fechamento frontal com zíper e botão de metal, com 02 bolsos atrás e 02 bolsos na frente 05 passadores para cinto, de primeira linha (jeans lavado). UND MARCA PRÓPRIA	MARCA PRÓPRIA	UND	12,000	61,540	738,480

Total Secretaria: 738,480

Total Geral: 18.772,980

MALHARIA CRISTMARA
LTD:27330943000139
Assinado de forma digital por
MALHARIA CRISTMARA
LTD:27330943000139
Dados: 2023.05.19 17:00:34 -03'00'

WELLINGTON
DEANGELI09
149517775
Assinado de forma digital por
WELLINGTON DEANGELI09
Dados: 2023.05.19 17:00:34 -03'00'

Município, tendo início na data de sua assinatura do contrato.

Valor Total: R\$ 823.680,00 (Oitocentos e vinte e três mil seiscentos e oitenta reais)

Empresa: HAF CONSTRUTORA EIRELLI

Presidente Kennedy - ES, 19 de Maio de 2023.

Marcelo Fernandes Paes

Subsecretário Municipal de Serviços Públicos

Decreto nº0023/2023.

Ratifico o ato de adesão à Ata de Registro de Preços nº 0209/2022, gerenciada pelo Município de Marataízes -ES, advinda do Pregão Eletrônico nº 060/2022, cujo objeto é a LOCAÇÃO DE HORAS MAQUINAS, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, deste Município.

HOMOLOGO os termos do Parecer Jurídico do Procurador -Geral às folhas 128 há 133, e encaminho os autos à divisão de contratos para a elaboração do contrato como sua respectiva publicação.

Após a secretaria de Fazenda para empenho, autorizo emissão de nota de empenho conforme a lei nº 1.356/2017.

Presidente Kennedy - ES, 19 de Maio de 2023.

Edson Vander Moreira

Secretário Municipal de Serviços Públicos

Decreto nº016/2023.

Protocolo 1089922

Rio Bananal

Termos

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL

PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

DATA DE ASSINATURA: 19/05/2023

O município de Rio Bananal - ES, através do Prefeito Municipal, torna público ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2023 objetivando a **Aquisição de EPI e Uniformes**, nos termos do artigo 15 inciso II da Lei nº 8.666/93, consoante ao "anexo I - Planilha de quantidade e descrição detalhada do objeto e ao edital de Pregão Eletrônico nº 014/2023 - SRP. Foi classificada a seguinte empresa:

Comercial Lepap Ltda - Vencedora com valor total estimado em R\$ 3.317,24 (Três Mil e Trezentos e Dezesete Reais e Vinte e Quatro Centavos). A Relação de itens da empresa vencedora consta na Ata de Registro de Preços 052/2023.

O acesso à mesma poderá ser feito no site www.riobananal.es.gov.br

Código de Identificação da Contratação:
2023.059E0700001.02.0013

PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

DATA DE ASSINATURA: 19/05/2023

O município de Rio Bananal - ES, através do Prefeito Municipal, torna público ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2023 objetivando a **Aquisição de EPI e Uniformes**, nos termos do artigo 15 inciso II da Lei nº 8.666/93, consoante ao "anexo I - Planilha de quantidade e descrição detalhada do objeto e ao edital de Pregão Eletrônico nº 014/2023 - SRP. Foi classificada a seguinte empresa:

Distribuidora My House Ltda - Vencedora com valor total estimado em R\$ 10.390,70 (Dez Mil e Trezentos e Noventa Reais e Setenta Centavos). A Relação de itens da empresa vencedora consta na Ata de Registro de Preços 053/2023.

O acesso à mesma poderá ser feito no site www.riobananal.es.gov.br

Código de Identificação da Contratação:
2023.059E0700001.02.0013

PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

DATA DE ASSINATURA: 19/05/2023

O município de Rio Bananal - ES, através do Prefeito Municipal, torna público ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2023 objetivando a **Aquisição de EPI e Uniformes**, nos termos do artigo 15 inciso II da Lei nº 8.666/93, consoante ao "anexo I - Planilha de quantidade e descrição detalhada do objeto e ao edital de Pregão Eletrônico nº 014/2023 - SRP. Foi classificada a seguinte empresa:

FCI Uniformes Comercio e Confecções Ltda - Vencedora com valor total estimado em R\$ 5.306,00 (Cinco Mil e Trezentos e Seis Reais). A Relação de itens da empresa vencedora consta na Ata de Registro de Preços 054/2023.

O acesso à mesma poderá ser feito no site www.riobananal.es.gov.br

Código de Identificação da Contratação:
2023.059E0700001.02.0013

PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

DATA DE ASSINATURA: 19/05/2023

O município de Rio Bananal - ES, através do Prefeito Municipal, torna público ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2023 objetivando a **Aquisição de EPI e Uniformes**, nos termos do artigo 15 inciso II da Lei nº 8.666/93, consoante ao "anexo I - Planilha de quantidade e descrição detalhada do objeto e ao edital de Pregão Eletrônico nº 014/2023 - SRP. Foi classificada a seguinte empresa:

Malharia Cristmara Ltda - Vencedora com valor total estimado em R\$ 18.772,98 (Dezoito Mil e Setecentos e Setenta e Dois Reais e Noventa e Oito Centavos). A Relação de itens da empresa vencedora consta na Ata de Registro de Preços 055/2023.

O acesso à mesma poderá ser feito no site www.riobananal.es.gov.br

Código de Identificação da Contratação:
2023.059E0700001.02.0013

Rio Bananal-ES, 19 de Maio de 2023.

Edmilson Santo Eliziario

Prefeito Municipal

Protocolo 1090073

www.amunes.es.gov.br